

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – PL Nº. 002/2015

01.00 – PREÂMBULO

O Município de Camutanga, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação Secretaria de Educação e da Secretaria de Trabalho e Ação Social, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 (dez) horas do dia 03 de março de 2015**, na sala de licitações do desta prefeitura, sito à Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço por lote” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação, para a **aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino, bem como aos assistidos pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Camutanga/PE**, conforme descrições abaixo dividida, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogados observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB.

1236100032.020 – Gestão da secretaria de educação/FUNDEB.

1236100032.027 – Ações do Programa de Alimentação Escolar.

33903059 – Materiais diversos.

02.07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social FMAS/FMDCA.

0824400062.055 – Gestão da secretaria de trabalho e ação social FMAS/FMDCA.

33903059 – Materiais diversos.



05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Camutanga e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

05.01.06 – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

05.01.07 – Roteiro de apresentação de Propostas Comerciais (Anexo VII).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, acompanhada de documento oficial com foto que identifique outorgante e outorgado devidamente autenticado, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)

Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)

Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e

permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante, **obrigatoriamente**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.02 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 - Esta TOMADA DE PREÇOS está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessária para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo ocorrer até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

07.02.07 – Nesta modalidade (TOMADA DE PREÇOS) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Municipal de Camutanga.

08.02 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade.

08.03.02 - Para os interessados em concorrer ao **Lote I – Carnes e Frios**: Certificado de Registro de Estabelecimento - ADAGRO, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de produção Rural e Reforma Agrária do Estado, nos termos do Decreto Estadual 15.839, de 15 de junho de 1992 e Lei Estadual nº 10.692 de 27 de Dezembro de 1991, com atividade compatível com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade.

OBS: empresa que tiver sua sede fora do estado de Pernambuco deverá apresentar documentos compatíveis.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a



variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,70$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{ Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$



08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camutanga se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia de, no mínimo, R\$ 6.491,00 (seis mil quatrocentos e noventa e hum reais);

08.04.05.01 – O valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 649.101,37 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e hum reais e trinta e sete centavos).**

08.04.05.02 – A garantia referida no subitem 08.04.05 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Camutanga, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE, obrigatoriamente **terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Camutanga, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.05.06 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, válido para o presente exercício;

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e anda.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pelo termo de referência que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.03 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta;

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).



10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço por lote” ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço do lote superior ao valor limite por lote de: Lote I: R\$ 168.900,28 (cento e sessenta e oito mil, novecentos reais e vinte e oito centavos); Lote II: R\$ 81.489,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); Lote III: R\$ 344.116,92 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos) e Lote IV: R\$ 54.594,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01-Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Camutanga, constantes do Anexo III, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Camutanga, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Camutanga.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Camutanga os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceite no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Camutanga, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Camutanga.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **TOMADA DE PREÇOS**, na forma prevista no § 1º do art. 109 Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Camutanga, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 13.01.02 - Julgamento das propostas; e
- 13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito do município de Camutanga, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a Prefeito de Camutanga para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado a Prefeitura Municipal de Camutanga convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Camutanga e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Camutanga será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Camutanga, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a execução do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com o atesto às notas fiscais emitidas mensalmente, realizadas pelo setor de compras do Município de Camutanga, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Camutanga, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Camutanga para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os relatórios de pedidos emitidos pelo setor de compras e aprovados pelo secretário demandante, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento do objeto executado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camutanga à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de cópia da Solicitação do Material ora licitado.

19.04 – A Prefeitura Municipal de Camutanga efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização,

19.05 – Caso ocorram itens extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Camutanga quando previamente justificados pela Secretaria de Saúde, a seu critério exclusivo.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga;

III - pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

20.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

20.4 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

20.5 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Camutanga e posterior cobrança judicial.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Camutanga ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Camutanga de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.04 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



21.05 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeito de Camutanga, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.07 – A presente licitação, a juízo do Município de Camutanga, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.08 – Este Edital Poderá ser obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação do de Camutanga, gratuitamente, nos termos do Art. 32, § 5 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, no endereço indicado no Item 3 deste Edital.

Camutanga, 10 de fevereiro de 2015.


Rhafael Azevedo da Cunha
Presidente da CPL


Cláudio Lourenço dos Santos
Membro da CPL


Samuel de Farias Silva
Membro da CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

CONTRATO Nº. _____/2015.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE, E A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento, parcelado, que firmam, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.417.698/0001 - 07**, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (*endereço), neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**, do tipo “menor preço” por lote ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino, bem como aos assistidos pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Camutanga/PE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s) por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela secretaria demandante, no seguinte local: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 ou, até o término de produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **03 (três) dias**, contado da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____ (_____)**, Conforme itens em planilha em anexo.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB.

1236100032.020 – Gestão da secretaria de educação/FUNDEB.

1236100032.027 – Ações do Programa de Alimentação Escolar.

33903059 – Materiais diversos.

02.07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social FMAS/FMDCA.

0824400062.055 – Gestão da secretaria de trabalho e ação social FMAS/FMDCA.

33903059 – Materiais diversos.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade

da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 – Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga;

III - pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

10.4 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

10.5 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Camutanga e posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camutanga - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PERNAMBUCO

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camutanga PE, em ____ de _____ de 2015.



ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n°.

CPF n°.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Camutanga, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Camutanga, de de 2015.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015



Abertura: **03/03/2015** Horário: **10h00min**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino, bem como aos assistidos pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Camutanga/PE.

| LOTE I - CARNES E FRIOS | | | | | |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – RESFRIADA (EMBALAGEM DE 1KG). | 1.300 | KG | R\$ 11,98 | R\$ 15.574,00 |
| 2 | CARNE BOVINA DE 2ª - RESFRIADA (MÚSCULO) | 1.700 | KG | R\$ 15,58 | R\$ 26.486,00 |
| 3 | CARNE BOVINA DE 2ª – RESFRIADA (CHAMBARIL) | 30 | KG | R\$ 11,38 | R\$ 341,40 |
| 4 | CARNE BOVINA DE SOL DE 2ª | 365 | KG | R\$ 22,26 | R\$ 8.123,68 |
| 5 | CARNE BOVINA SALGADA, TIPO CHARQUE. | 2.200 | KG | R\$ 17,98 | R\$ 39.556,00 |
| 6 | CARNE PARA BIFE – RESFRIADA | 280 | KG | R\$ 22,20 | R\$ 6.215,07 |
| 7 | CARNE PARA DOBRADINHA | 50 | KG | R\$ 19,13 | R\$ 956,50 |
| 8 | COSTELA BOVINA SALGADA | 30 | KG | R\$ 17,98 | R\$ 539,40 |
| 9 | LINGÜIÇA TIPO CALABRESA | 40 | KG | R\$ 16,02 | R\$ 640,67 |
| 10 | MORTADELA DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. FATIADA | 830 | KG | R\$ 6,60 | R\$ 5.475,23 |
| 11 | MORTADELA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE. FATIADA | 210 | KG | R\$ 6,42 | R\$ 1.347,50 |
| 12 | OVO DE GALINHA BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. | 1.350 | BANDEJA | R\$ 11,10 | R\$ 14.980,50 |
| 13 | FILE DE MELUZA - CONGELADO | 200 | KG | R\$ 18,78 | R\$ 3.755,33 |
| 14 | FIGADO BOVINO CONGELADO | 250 | KG | R\$ 7,62 | R\$ 1.904,17 |
| 15 | FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM . | 3.200 | KG | R\$ 6,30 | R\$ 20.149,33 |
| 16 | FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE DE 1ª QUALIDADE. | 200 | KG | R\$ 10,20 | R\$ 2.039,33 |
| 17 | PEITO DE FRANGO - RESFRIADO | 200 | KG | R\$ 10,62 | R\$ 2.123,33 |
| 18 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE –FATIADO COM, +/- 30G. | 500 | KG | R\$ 27,90 | R\$ 13.948,33 |
| 19 | QUEIJO TIPO QUALHO | 20 | KG | R\$ 25,80 | R\$ 515,93 |
| 20 | QUEIJO TIPO REQUEIJÃO INTEGRAL | 35 | KG | R\$ 28,18 | R\$ 986,42 |
| 21 | SALSICHA TIPO HOT DOG | 380 | KG | R\$ 7,18 | R\$ 2.728,40 |
| 22 | TOCINHO DEFUMADO | 5 | KG | R\$ 16,53 | R\$ 82,65 |
| 23 | PÉ DE PORCO SALGADO | 45 | KG | R\$ 9,58 | R\$ 431,10 |
| TOTAL LOTE I | | | | R\$ 168.900,28 | |

| LOTE II - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | | | | | |
|--------------------------------------|---|--------|-------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | ABACAXI, COM COROA DE 1ª QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 1,3KG. | 160 | UND | R\$ 5,92 | R\$ 946,67 |
| 2 | BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE. | 17400 | UND | R\$ 0,64 | R\$ 11.194,00 |
| 3 | LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE. | 6300 | KG | R\$ 3,06 | R\$ 19.257,00 |
| 4 | LIMÃO DE 1ª QUALIDADE | 80 | KG | R\$ 2,40 | R\$ 192,00 |
| 5 | MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE. | 100 | KG | R\$ 7,44 | R\$ 744,00 |
| 6 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE. | 1600 | UND | R\$ 1,86 | R\$ 2.970,67 |
| 7 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE. | 2320 | KG | R\$ 1,26 | R\$ 2.915,47 |
| 8 | MELÃO JAPONÊS DE DE 1ª QUALIDADE. | 480 | KG | R\$ 4,08 | R\$ 1.958,40 |
| 9 | ALHO DE 1ª QUALIDADE Nº 6 | 320 | KG | R\$ 19,42 | R\$ 6.214,40 |
| 10 | ALFACE DE 1ª QUALIDADE, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 350G. | 170 | KG | R\$ 17,88 | R\$ 3.039,03 |
| 11 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. | 60 | KG | R\$ 2,62 | R\$ 157,20 |
| 12 | BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE. | 2790 | KG | R\$ 5,02 | R\$ 14.005,80 |
| 13 | BETERRABA | 40 | KG | R\$ 3,78 | R\$ 151,07 |
| 14 | CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. | 1750 | KG | R\$ 2,85 | R\$ 4.987,50 |
| 15 | CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE. (MOLHO C/120G) | 40 | MOLHO | R\$ 1,62 | R\$ 64,67 |
| 16 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE. | 2230 | KG | R\$ 3,78 | R\$ 8.421,97 |
| 17 | COUVE FOLHA | 150 | KG | R\$ 10,41 | R\$ 1.562,00 |
| 18 | CHUCHÚ DE 1ª QUALIDADE. | 90 | KG | R\$ 2,22 | R\$ 199,50 |
| 19 | PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE. | 70 | KG | R\$ 4,29 | R\$ 300,30 |
| 20 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE. | 240 | KG | R\$ 5,22 | R\$ 1.252,00 |
| 21 | MACAXEIRA COM CASCA DE 1ª QUALIDADE | 290 | KG | R\$ 3,30 | R\$ 956,03 |
| TOTAL LOTE II | | | | R\$ 81.489,67 | |

| LOTE III - ESTIVAS EM GERAL | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|-----|-------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, MINERAIS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. | 1.000 | PCT | R\$ 3,54 | R\$ 3.536,67 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG | 4.900 | KG | R\$ 2,38 | R\$ 11.662,00 |
| 3 | ADOÇANTE FRASCO 200ML | 40 | UND | R\$ 4,74 | R\$ 189,47 |
| 4 | ALMÔDEGAS DE CARNE BOVINA AO MOLHO DE TOMATE LATA COM 420 G. | 550 | KG | R\$ 20,40 | R\$ 11.220,00 |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, COM INFORMES NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. | 450 | CX | R\$ 2,52 | R\$ 1.132,50 |
| 6 | ARROZ TIPO POLIDO EMBALAGEM DE 1 KG | 1.300 | KG | R\$ 2,92 | R\$ 3.800,33 |
| 7 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, | 5.800 | KG | R\$ 3,09 | R\$ 17.922,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|--|
| | CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. | | | | | |
| 8 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.SABOR MORANGO. | 3.650 | LITRO | R\$ 3,54 | R\$ 12.908,83 | |
| 9 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1L.SABOR CHOCOLATE. | 3.200 | LITRO | R\$ 3,54 | R\$ 11.317,33 | |
| 10 | BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SORTIDAS - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR. | 2.500 | KG | R\$ 7,08 | R\$ 17.691,67 | |
| 11 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 2.400 | KG | R\$ 7,08 | R\$ 16.984,00 | |
| 12 | BISCOITO TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 50 | KG | R\$ 7,08 | R\$ 353,83 | |
| 13 | BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 1.700 | KG | R\$ 10,41 | R\$ 17.702,67 | |
| 14 | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G | 3.800 | KG | R\$ 6,72 | R\$ 25.536,00 | |
| 15 | CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G, SELO ABIC. | 270 | KG | R\$ 16,20 | R\$ 4.373,10 | |
| 16 | CANELA EM PÓ, FRASCO COM 40GR | 250 | UND | R\$ 1,32 | R\$ 329,17 | |
| 17 | COLORÍFICO EM PÓ FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 100G. | 550 | KG | R\$ 4,08 | R\$ 2.244,00 | |
| 18 | CONDIMENTO EM PÓ (TEMPERO SECO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G CADA. | 410 | KG | R\$ 5,52 | R\$ 2.263,20 | |
| 19 | CREME DE LEITE | 9 | KG | R\$ 11,88 | R\$ 106,89 | |
| 20 | DOCE DE GOIABA | 50 | KG | R\$ 6,69 | R\$ 334,50 | |
| 21 | FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE | 280 | KG | R\$ 5,64 | R\$ 1.578,27 | |
| 22 | FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400G. | 60 | UND | R\$ 11,10 | R\$ 665,80 | |
| 23 | FARINHA DE TRIGO | 60 | KG | R\$ 3,42 | R\$ 205,00 | |
| 24 | FEIJÃO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G. | 40 | KG | R\$ 17,82 | R\$ 712,67 | |
| 25 | FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | 2.400 | KG | R\$ 6,82 | R\$ 16.376,00 | |
| 26 | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG | 80 | KG | R\$ 3,46 | R\$ 277,07 | |
| 27 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | 320 | KG | R\$ 5,62 | R\$ 1.799,47 | |
| 28 | FLOCÃO DE MILHO, COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G. | 2.850 | KG | R\$ 2,52 | R\$ 7.172,50 | |
| 29 | LEITE DE COCO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500ML. | 1.200 | UND | R\$ 4,78 | R\$ 5.736,00 | |
| 30 | LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO), EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO | 2.300 | KG | R\$ 23,40 | R\$ 53.812,33 | |

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|---------------|--|
| | COM 200G. | | | | | |
| 31 | MAIONESE, EMBALAGEM C/ 500G | 40 | KG | R\$ 9,48 | R\$ 379,07 | |
| 32 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G. | 100 | KG | R\$ 8,28 | R\$ 827,67 | |
| 33 | MANTEIGA COM SAL | 30 | KG | R\$ 13,20 | R\$ 396,00 | |
| 34 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G. | 3.500 | KG | R\$ 3,84 | R\$ 13.440,00 | |
| 35 | MACARRÃO TIPO TALHARIM, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G. | 250 | KG | R\$ 7,08 | R\$ 1.769,17 | |
| 36 | MEL TIPO KARO | 40 | UND | R\$ 6,48 | R\$ 259,20 | |
| 37 | MILHO PARA MUNGUNZÁ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500G. | 820 | KG | R\$ 2,49 | R\$ 2.044,53 | |
| 38 | MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MAIZENA ACONDICIONADO EMBALAGEM PAPEL, RESISTENTE, DE 500 GR. | 600 | UND | R\$ 5,88 | R\$ 3.526,00 | |
| 39 | MISTURA PARA MINGAU, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, FORNECIDO EM LATAS DE 400G. | 150 | UND | R\$ 10,54 | R\$ 1.581,00 | |
| 40 | MOLHO DE TOMATE | 120 | KG | R\$ 7,18 | R\$ 861,60 | |
| 41 | EXTRATO DE TOMATE, REFIL, EMBALAGEM C/ 340G. | 850 | KG | R\$ 5,86 | R\$ 4.983,83 | |
| 42 | ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. | 1.350 | UND | R\$ 4,32 | R\$ 5.832,00 | |
| 43 | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 1.400 | KG | R\$ 9,00 | R\$ 12.595,33 | |
| 44 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 1.400 | KG | R\$ 9,00 | R\$ 12.595,33 | |
| 45 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG | 420 | KG | R\$ 9,00 | R\$ 3.778,60 | |
| 46 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG | 280 | KG | R\$ 13,80 | R\$ 3.863,07 | |
| 47 | POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 790 | KG | R\$ 9,00 | R\$ 7.107,37 | |
| 48 | POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 120 | KG | R\$ 9,00 | R\$ 1.079,60 | |
| 49 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA | 15 | KG | R\$ 7,05 | R\$ 105,80 | |
| 50 | SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. | 850 | KG | R\$ 0,70 | R\$ 595,00 | |
| 51 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA COM PESO DRENADO DE 250GR | 450 | KG | R\$ 25,08 | R\$ 11.284,50 | |

| | | | | | |
|-----------------------|---|-------|-----|----------|-----------------------|
| 52 | SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIALIZADO GARRAFA DE 500 ML. | 120 | UND | R\$ 6,36 | R\$ 762,80 |
| 53 | SUCO DE UVA INDUSTRIALIZADO GARRAFA DE 500 ML | 340 | UND | R\$ 4,78 | R\$ 1.625,20 |
| 54 | VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. | 2.150 | UND | R\$ 1,34 | R\$ 2.881,00 |
| TOTAL LOTE III | | | | | R\$ 344.116,92 |

| LOTE IV - PANIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------|---|--------|-----|-------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | BOLACHA DE TÁBUA COM COCO | 70 | KG | R\$ 11,10 | R\$ 777,00 |
| 2 | BOLO DE CHOCOLATE UNIDADE COM 70GR. | 11300 | UND | R\$ 1,04 | R\$ 11.752,00 |
| 3 | BOLO DE OVOS UNIDADE COM 70GR. | 11300 | UND | R\$ 1,04 | R\$ 11.752,00 |
| 4 | PÃO TIPO FRANCÊS UNIDADE COM 50 GR. | 29150 | UND | R\$ 0,34 | R\$ 9.911,00 |
| 5 | PÃO TIPO DOCE COM COCO UNIDADE COM 50 GR. | 29150 | UND | R\$ 0,35 | R\$ 10.202,50 |
| 6 | PÃO TIPO SEDA. | 1250 | PCT | R\$ 4,08 | R\$ 5.100,00 |
| 7 | PÃO TIPO HOT DOG. | 1250 | PCT | R\$ 4,08 | R\$ 5.100,00 |
| TOTAL LOTE IV | | | | | R\$ 54.594,50 |

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I: R\$ 168.900,28 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais e vinte e oito centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II: R\$ 81.489,67 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE III: R\$ 344.116,92 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE IV: R\$ 54.594,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

VALOR ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES: R\$ 649.101,37 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e hum reais e trinta e sete centavos);



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).**

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino, bem como aos assistidos pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Camutanga/PE, conforme Termo de Referência, constante do Anexo III, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO VII
ROTEIRO DE PROPOSTA DE PREÇO



A Prefeitura Municipal de Camutanga/PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2015

Abertura: **03/03/2015** Horário: **10h000**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE.

| LOTE 1 - CARNES E FRIGOS | | | | | |
|--------------------------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – RESFRIADA (EMBALAGEM DE 1KG). | 1.300 | KG | | |
| 2 | CARNE BOVINA DE 2ª - RESFRIADA (MÚSCULO) | 1.700 | KG | | |
| 3 | CARNE BOVINA DE 2ª – RESFRIADA (CHAMBARIL) | 30 | KG | | |
| 4 | CARNE BOVINA DE SOL DE 2ª | 365 | KG | | |
| 5 | CARNE BOVINA SALGADA, TIPO CHARQUE. | 2.200 | KG | | |
| 6 | CARNE PARA BIFE – RESFRIADA | 280 | KG | | |
| 7 | CARNE PARA DOBRADINHA | 50 | KG | | |
| 8 | COSTELA BOVINA SALGADA | 30 | KG | | |
| 9 | LINGÜIÇA TIPO CALABRESA | 40 | KG | | |
| 10 | MORTADELA DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. FATIADA | 830 | KG | | |
| 11 | MORTADELA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE. FATIADA | 210 | KG | | |
| 12 | OVO DE GALINHA BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. | 1.350 | BANDEJA | | |
| 13 | FILE DE MELUZA - CONGELADO | 200 | KG | | |
| 14 | FIGADO BOVINO CONGELADO | 250 | KG | | |
| 15 | FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM . | 3.200 | KG | | |
| 16 | FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE DE 1ª QUALIDADE. | 200 | KG | | |
| 17 | PEITO DE FRANGO - RESFRIADO | 200 | KG | | |
| 18 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE –FATIADO COM, +/- 30G. | 500 | KG | | |
| 19 | QUEIJO TIPO QUALHO | 20 | KG | | |
| 20 | QUEIJO TIPO REQUEIJÃO INTEGRAL | 35 | KG | | |
| 21 | SALSICHA TIPO HOT DOG | 380 | KG | | |
| 22 | TOCINHO DEFUMADO | 5 | KG | | |
| 23 | PÉ DE PORCO SALGADO | 45 | KG | | |

| TOTAL LOTE I | | | | | |
|--------------------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE II - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ABACAXI, COM COROA DE 1ª QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 1,3KG. | 160 | UND | | |
| 2 | BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE. | 17400 | UND | | |
| 3 | LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE. | 6300 | KG | | |
| 4 | LIMÃO DE 1ª QUALIDADE | 80 | KG | | |
| 5 | MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE. | 100 | KG | | |
| 6 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE. | 1600 | UND | | |
| 7 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE. | 2320 | KG | | |
| 8 | MELÃO JAPONÊS DE DE 1ª QUALIDADE. | 480 | KG | | |
| 9 | ALHO DE 1ª QUALIDADE Nº 6 | 320 | KG | | |
| 10 | ALFACE DE 1ª QUALIDADE, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 350G. | 170 | KG | | |
| 11 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. | 60 | KG | | |
| 12 | BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE. | 2790 | KG | | |
| 13 | BETERRABA | 40 | KG | | |
| 14 | CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. | 1750 | KG | | |
| 15 | CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE. (MOLHO C/120G) | 40 | MOLHO | | |
| 16 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE. | 2230 | KG | | |
| 17 | COUVE FOLHA | 150 | KG | | |
| 18 | CHUCHÚ DE 1ª QUALIDADE. | 90 | KG | | |
| 19 | PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE. | 70 | KG | | |
| 20 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE. | 240 | KG | | |
| 21 | MACAXEIRA COM CASCA DE 1ª QUALIDADE | 290 | KG | | |
| TOTAL LOTE II | | | | | |

| LOTE III - ESTIVAS EM GERAL | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, MINERAIS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G. | 1.000 | PCT | | |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG | 4.900 | KG | | |
| 3 | ADOÇANTE FRASCO 200ML | 40 | UND | | |
| 4 | ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA AO MOLHO DE TOMATE LATA COM 420 G. | 550 | KG | | |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, COM INFORMES NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. | 450 | CX | | |
| 6 | ARROZ TIPO POLIDO EMBALAGEM DE 1 KG | 1.300 | KG | | |
| 7 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, | 5.800 | KG | | |

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|
| | CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. | | | | |
| 8 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.SABOR MORANGO. | 3.650 | LITRO | | |
| 9 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1L.SABOR CHOCOLATE. | 3.200 | LITRO | | |
| 10 | BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SORTIDAS - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR. | 2.500 | KG | | |
| 11 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 2.400 | KG | | |
| 12 | BISCOITO TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 50 | KG | | |
| 13 | BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G. | 1.700 | KG | | |
| 14 | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G | 3.800 | KG | | |
| 15 | CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G, SELO ABIC. | 270 | KG | | |
| 16 | CANELA EM PÓ, FRASCO COM 40GR | 250 | UND | | |
| 17 | COLORÍFICO EM PÓ FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 100G. | 550 | KG | | |
| 18 | CONDIMENTO EM PÓ (TEMPERO SECO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G CADA. | 410 | KG | | |
| 19 | CREME DE LEITE | 9 | KG | | |
| 20 | DOCE DE GOIABA | 50 | KG | | |
| 21 | FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE | 280 | KG | | |
| 22 | FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400G. | 60 | UND | | |
| 23 | FARINHA DE TRIGO | 60 | KG | | |
| 24 | FEIJÃO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G. | 40 | KG | | |
| 25 | FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | 2.400 | KG | | |
| 26 | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG | 80 | KG | | |
| 27 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | 320 | KG | | |
| 28 | FLOCÃO DE MILHO, COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G. | 2.850 | KG | | |
| 29 | LEITE DE COCO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500ML. | 1.200 | UND | | |
| 30 | LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO), EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO | 2.300 | KG | | |



| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| | COM 200G. | | | | |
| 31 | MAIONESE, EMBALAGEM C/ 500G | 40 | KG | | |
| 32 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G. | 100 | KG | | |
| 33 | MANTEIGA COM SAL | 30 | KG | | |
| 34 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G. | 3.500 | KG | | |
| 35 | MACARRÃO TIPO TALHARIM, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G. | 250 | KG | | |
| 36 | MEL TIPO KARO | 40 | UND | | |
| 37 | MILHO PARA MUNGUNZÁ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500G. | 820 | KG | | |
| 38 | MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MAIZENA ACONDICIONADO EMBALAGEM PAPEL, RESISTENTE, DE 500 GR. | 600 | UND | | |
| 39 | MISTURA PARA MINGAU, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, FORNECIDO EM LATAS DE 400G. | 150 | UND | | |
| 40 | MOLHO DE TOMATE | 120 | KG | | |
| 41 | EXTRATO DE TOMATE, REFIL, EMBALAGEM C/ 340G. | 850 | KG | | |
| 42 | ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. | 1.350 | UND | | |
| 43 | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 1.400 | KG | | |
| 44 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 1.400 | KG | | |
| 45 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG | 420 | KG | | |
| 46 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG | 280 | KG | | |
| 47 | POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 790 | KG | | |
| 48 | POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG. | 120 | KG | | |
| 49 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA | 15 | KG | | |
| 50 | SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. | 850 | KG | | |
| 51 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA COM PESO DRENADO DE 250GR | 450 | KG | | |



| | | | | | |
|-----------------------|--|-------|-----|--|--|
| 52 | SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIALIZADO GARRAFA DE 500 ML. | 120 | UND | | |
| 53 | SUCO DE UVA INDUSTRIALIZADO GARRAFA DE 500 ML | 340 | UND | | |
| 54 | VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. | 2.150 | UND | | |
| TOTAL LOTE III | | | | | |

| LOTE IV - PANIFICAÇÃO | | | | | |
|------------------------------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | BOLACHA DE TÁBUA COM COCO | 70 | KG | | |
| 2 | BOLO DE CHOCOLATE UNIDADE COM 70GR. | 11300 | UND | | |
| 3 | BOLO DE OVOS UNIDADE COM 70GR. | 11300 | UND | | |
| 4 | PÃO TIPO FRANCÊS UNIDADE COM 50 GR. | 29150 | UND | | |
| 5 | PÃO TIPO DOCE COM COCO UNIDADE COM 50 GR. | 29150 | UND | | |
| 6 | PÃO TIPO SEDA. | 1250 | PCT | | |
| 7 | PÃO TIPO HOT DOG. | 1250 | PCT | | |
| TOTAL LOTE IV | | | | | |

VALOR PROPOSTO PARA O LOTE I: R\$ _____ (_____);
 VALOR PROPOSTO PARA O LOTE II: R\$ _____ (_____);
 VALOR PROPOSTO PARA O LOTE III: R\$ _____ (_____);
 VALOR PROPOSTO PARA O LOTE IV: R\$ _____ (_____);

VALOR PROPOSTO PARA TODOS OS LOTES: R\$ _____ (_____);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS: será de até 03 (três) dias, contado da solicitação realizada pela Prefeitura Municipal, através da Ordem de Fornecimento, expedida pelo seu Departamento responsável.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS, CASO SOLICITAÇÃO DE TROCA: será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Representante Legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015 – P.M.C.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

PUBLICAÇÕES

Setor cresce 2,2% em 2014, após cair 2,6% em dezembro

Varejo registrou pior resultado desde 2003

QUEDA nos setores de vestuário e calçados, em pleno mês de setembro, chamou a atenção dos analistas

TATIANA NOTARO

Nem mesmo dezembro salvou o resultado do varejo da nuvem negra de 2014. No melhor mês do ano para o setor, por causa do apelo natalino e do 13º salário, o resultado das vendas foi negativo (-2,6%) na comparação com novembro, um recorde negativo para o período. Impactou diretamente no baixo resultado acumulado, de 2,2%, o mais fraco em 11 anos, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É o pior índice desde 2003, quando as vendas caíram 3,7%.

O desempenho de dois setores chama, particularmente, atenção: vestuário e calçados - que em pleno dezembro vendeu 7,9% a menos que novembro e teve queda de 3,4% em relação ao mesmo mês de 2013 - e Hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo. Neste, o volume de vendas recuou 0,1% em relação a novembro e 0,9% se comparado a dezembro do ano anterior; enquanto isso, a

Resultado do varejo brasileiro



| | -2,6 | -2,4 | 3,7 | -3,7 |
|------------------|------|------|------|------|
| Dez/Nov | | | | |
| Média trimestral | 0 | 0,3 | -0,1 | 0,5 |
| Dez-2014/Dez-13 | 0,3 | 6 | -2,2 | 3 |
| Acumulado 2014 | 2,2 | 8,5 | -1,7 | 3,9 |

Fonte: IBGE

Folha de Varejo

Números do comércio do ano passado são um indicativo de que 2015 será de grandes desafios para o setor varejista. Para este ano, em virtude do cenário de alta dos juros e dos impostos, a perspectiva da Confederação Nacional do Comércio é de um crescimento de apenas 1,7%.

Saiba mais

IBGE - Das 27 Unidades da Federação, 19 apresentaram variações positivas no volume de vendas, na comparação de dezembro de 2014, com destaque para Roraima (com 26,3%).

receita nominal cresceu 0,5% e 6,7%, respectivamente. Os percentuais têm relação com o comportamento do consumidor frente aos preços, segundo explicou o economista da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Pernambuco (Fecomércio-PE), Rafael Ramos. Com inflação altíssima e aumento do desemprego, as pessoas pensam duas vezes antes de se endividarem. "A renda disponível é menor e há um 'susto' com os preços", disse. Isso é claro, por exemplo, no resultado a re-

ceita nominal dos combustíveis e lubrificantes, que caiu 1,7% em dezembro (frente a novembro), logo que o valor do reajuste dos preços chegou às bombas. De acordo com Ramos, passado o primeiro impacto, o consumo volta à normalidade.

Estes números são apenas um indicativo do que o comércio ainda enfrentará em 2015. Ramos explicou que o setor só deve se recuperar no último trimestre deste ano, quando as vendas devem aquecer um pouco. Um pouco.

Depois de todas as más notícias vindas do Ministério da Fazenda e da alta dos juros (hoje, a Selic está em 12,75%), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) fez a estimativa de alta no volume de vendas para 1,7%. Em janeiro, estava em 3%. Em 2014, como lembrou Ramos, a projeção da CNC, de 2,6% acabou frustrada, e o resultado fechou em 2,2%. "A perspectiva é de que em 2016 esse cenário comece a ser revertido. Com menos juros, teremos mais crédito e mais consumo", finalizou.

MERCADO

Dólar registra novo recorde

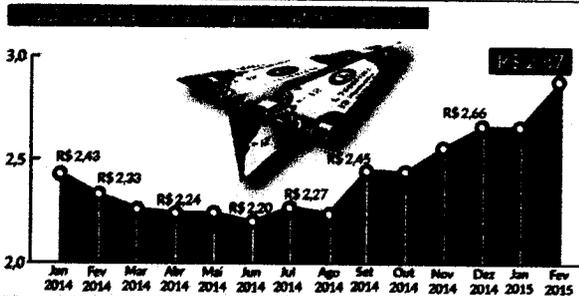
MARIAMA CORREIA

Em apenas 24 horas, a cotação do dólar bateu um novo recorde histórico, fechando ontem em seu maior valor, desde 25 de outubro de 2004, a R\$ 2,87. Nas casas de câmbio recifenses, a divisa ultrapassou os R\$ 3, acompanhando a escalada. Quando a moeda norte-americana chegou a R\$ 2,86, na última terça-feira, os estabelecimentos mantinham um preço médio de R\$ 2,97 para a compra. Ontem, a tarifa média subiu para R\$ 3,03.

Em termos nominais, a moeda atingiu o seu maior valor nos últimos 22 anos, apontou o consultor financeiro da Finacap Consultoria Financeira, Leandro Lima. "O valor nominal é o maior desde o período pós-eleição de Lula em 2002 e 2003", apontou. Segundo o especialista, a alta acumulada faz com que as aplicações em dólar tenham, atualmente, uma taxa de retorno de 19%.

A curva ascendente da moeda, que tem se mantido em constante alta, desde agosto do

Câmbio



ano passado, tende a estabilizar na avaliação de Lima. Ainda que a atual equipe econômica do Governo Federal pareça ser menos favorável ao intervencionismo, o Banco Central deve agir caso os aumentos sucessivos continuem. "Uma manutenção do cenário pode prejudicar o controle inflacionário porque a nota industrial e o comércio depende em grande

parte de materiais importados", acrescentou o analista financeiro.

ENTENDA A CRISE

O atual fortalecimento da moeda é resultado da recuperação da economia norte-americana, além de outros fatores externos. Um deles foi a possibilidade da Grécia sair da Zona do Euro. Além

disso, a desaceleração da economia chinesa e a crise na Ucrânia também abalou a confiança do mercado. "Do lado brasileiro, cenário de inflação e instabilidade político-econômica, além da crise da Petrobras, dão aos investidores uma ideia de descontrole do País", esclareceu o professor de economia e finanças da UFRPE, Luis Maia.

ACON

AUTOMÓVEIS

CD da Toyota vai movimentar R\$ 2 bi

ISABELA ALVES

O Centro de Distribuição da Toyota, que será implantado próximo ao Complexo Portuário de Suape, em Ipojuca, até março de 2016, movimentará a economia de Pernambuco em R\$ 2 bilhões ao ano e vai gerar 40 postos de trabalho, diretos e indiretos. A vinda do empreendimento foi oficializada, ontem, quando o presidente da Toyota do Brasil, Koji Konda, e o governador de Pernambuco, Paulo Câmara, assinaram o protocolo de intenções para a chegada da marca japonesa, após dez meses de negociação. Este será o oitavo empreendimento da Toyota no Brasil e despendeu um investimento da fabricante japonesa de R\$ 15 milhões.

A escolha para a implantação do CD em Pernambuco, de acordo com Koji Konda, foi motivada, principalmente, pelo baixo custo para a logística. "No entanto, não haverá barateamento dos veículos que serão distribuídos daqui. Os preços praticados em Pernambuco serão equiparados aos do Sudeste", ressaltou. Para se instalar no Estado, a Toyota foi beneficiária dos incentivos fiscais previstos no Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco (Prodeauto). Outro forte motivo para se instalar no Estado é o fato de o Nordeste concentrar 17% da distribuição dos carros do Brasil, além de as operações na região terem crescido 15% no ano passado.

O ganho ambiental também foi um ponto a favor da vinda do CD. "Considerando toda a operação, haverá uma redução em 13% de gás carbônico devido ao transporte de carros que o serviço de cabotagem exige. Konda destacou que a logística que será realizada já foi estudada e que não haverá problemas com a distribuição dos veículos. A linha de montagem que será inaugurada na segunda fase do CD terá a função de instalar alguns itens (a exemplo de extintores e protetores de cacamba) em veículos que venham da Argentina, como a Hilux, para obedecer a legislação do Estado. O equipamento irá reforçar o polo automotivo do Estado, que já conta com dois centros de distribuição, da GM e Volkswagen, que juntos têm capacidade para 24 mil veículos por ano.

PROGRAMA

PCR receberá injeção de R\$ 70 mi

A Prefeitura do Recife negociará títulos da dívida tributária municipal no mercado. A criação da Companhia Recife de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (Recda) - sociedade de economia mista - cujo projeto de lei recebeu aprovação da Câmara dos Vereadores, permitirá que os parcelamentos de tributos municipais sejam negociados mediante antecipação de receita. Na prática, o objetivo é turbinar os cofres públicos oferecendo R\$ 70 milhões em títulos, dos aproximadamente R\$ 300 milhões que a administração pública tem a receber.

Os valores recebidos serão direcionados para cobrir os custos da administração pública, segundo o secretário de Finanças municipal, Roberto Pandolfi. "Do total, 25% será destinado à educação e 15% ficará para a saúde", detalhou. A empresa funcionará de forma quase virtual, explicou o gestor, com o envolvimento dos próprios funcionários da prefeitura. O projeto prevê um custo inicial de R\$ 500 mil na operacionalização da Recda, mas a intenção é que em pouco tempo a empresa possa se sustentar sozinha.

A partir do aval da Câmara, os processos para a operacionalização da Recda serão iniciados. "Estamos levantando todos os dados para fazer a licitação decidir qual banco vai administrar o lançamento desses títulos. A previsão é que esse trâmite se conclua nos próximos seis meses", explicou o gestor público, Pandolfi acrescentou que o público-alvo da oferta dos títulos são os fundos de investimentos dos bancos.

Embora objetive trazer receitas à cidade, o projeto foi aprovado em meio a críticas da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

"O projeto é importante, mas dentro dos debates técnicos alguns detalhes ficaram pendentes. Faltou uma análise mais aprofundada sobre a constitucionalidade da empresa", argumentou o vereador Jairo Brito, presidente da Comissão na época de análise da matéria. O secretário de finanças argumenta que a empresa foi criada cumprindo a obrigação legal.

BRASIL

Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - CHESF

AVISO DE ADJUDICATIO
PG-1.90.2014.7400

A Chesf tem público o atendimento do Pregão Eletrônico - PG-1.90.2014.7400 para contratação de Estuário noturno Aberto das Propriedades de dia 12/02/2015 para o dia 02/03/2015 de 10:00 para 09:00 horas. Bredas do Distrito de Pias do dia 12/02/2015 para o dia 02/03/2015 de 11:00 para 10:00 horas (Número do Edital: Aquisição do Edital conforme item 11.1 de seção 1 do Edital). Faça menção ao número do Edital no ato de Licitação publicado no D.O.U. do dia 12/02/2015, seção III, 150.

Seely Rêvor de Rocha
Gerente do Distrito de Compras

GOVERNO FEDERAL

Ministério de Previdência Social

BRASIL
PÁTRIA ENCORVADA

EDITAL DE DESPESA

Considerando impedimentos diversos relacionados à licitação de beneficiário no endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios em cumprimento de disposto no art. 11 da Lei 10.400, de 09/02 a ser assinado no princípio do contratante (incluindo atos) (interessados) (abaixo relacionados): o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de defesa escrita (previdenciária ou de documentos de que dispuserem), observado o disposto na regulamentação de manutenção de benefícios, bem como a possibilidade de recurso administrativo na Agência de Previdência Social onde está inscrito o beneficiário.

Nota de Defesa: Oliveira Barbosa Nº 1048220874

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002014-PE-0000000

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para funcionamento, destinados à alimentação escolar das escolas matutinas pela rede municipal de ensino, bem como aos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, Educação Infantil, do ensino médio e ensino técnico no âmbito do município, através do Edital. Data de recebimento das propostas: 02/03/2015, das 08:00 às 10:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, site de Portal de Compras nº 246 - Comendador - Pernambuco, no endereço 20002-1020, município de Comendador Gomes, PE. Contato: (81) 30221482.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002014-PE-0000000

OBJETO: aquisição parcelada de material de limpeza, através de diversos fornecedores de Comendador Gomes, do ensino médio e ensino técnico no âmbito do município, através do Edital. Data de recebimento das propostas: 02/03/2015, das 08:00 às 10:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, site de Portal de Compras nº 246 - Comendador - Pernambuco, no endereço 20002-1020, município de Comendador Gomes, PE. Contato: (81) 30221482.

